



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, setor da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes neste Termo de Referência, o licitante deverá obedecer à descrição deste Termo de Referência.

1.3. FAVOR ATENTAR AOS ITENS DE MENOR VALOR E QUANTIDADE, POIS A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA, MESMO COM O VALOR TOTAL BAIXO.

1.4. A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR OS PRODUTOS DE ACORDO COM A ORDEM DE COMPRA RECEBIDA, INDEPENDENTE DO QUANTITATIVO E VALOR DO PEDIDO, SENDO QUE OS PEDIDOS PODEM SER SOLICITADOS PARCIALMENTE DO SALDO TOTAL LICITADO.

1.5. CASO NÃO CUMpra, SUJEITO AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONFORME EDITAL.

1.6 Tabela com itens, suas devidas cotas e tipo de participação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	267502	Comprimido em embalagem tipo blister	10.000 unidades
02	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML, AMPOLA 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	271687	Ampola	20.000 unidades
03	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, AMPOLA 5ML, ENDOVENOSO	327566	Ampola	3.000 unidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/03/2024 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65fdcb1e9d2f7>.
POR ISAÍAS VIEIRA COSTA - (038.068.066-16) EM 22/03/2024 15:17





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

04	ADENOSINA 3MG/ML, AMPOLA 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	278281	Ampola	200 unidades
05	ÁGUA OXIGENADA 10V 100ML	277319	Almotolia plástica	2.000 unidades
06	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML, ESTÉRIL, AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE	276839	Ampola plástica transparente	75.000 unidades
07	ÁLCOOL 70° 1000 ML AMPLA PARTICIPAÇÃO	269941	Frasco plástico	13.500 unidades
08	ÁLCOOL 70° 1000 ML EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EPP E EQUIPARADAS	269941	Frasco plástico	1.500 unidades
09	ÁLCOOL 70° 250ML	269941	Almotolia plástica	10.000 unidades
10	ALTEPLASE 50MG, CAIXA COM 1 FRASCO AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO + 1 FRASCO AMPOLA COM 50ML DE DILUENTE + 1 CÂNULA. AMPLA PARTICIPAÇÃO	436418	Frasco ampola	45 unidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

11	ALTEPLASE 50MG, CAIXA COM 1 FRASCO AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO + 1 FRASCO AMPOLA COM 50ML DE DILUENTE + 1 CÂNULA. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EPP E EQUIPARADAS	1436418	Frasco ampola	5 unidades
12	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG	267510	Comprimido em embalagem tipo blister	500 unidades
13	AMIODARONA (CLORIDRATO) 50MG/ML, AMPOLA 3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	271710	Ampola	300 unidades
14	AMPICILINA SÓDICA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, EV/IM	442727	Frasco ampola	500 unidades
15	ANLODIPINO (BESILATO) 5MG	272434	Comprimido em embalagem tipo blister	500 unidades
16	ATENOLOL 25MG	267516	Comprimido em embalagem tipo blister	2.000 unidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

17	ATROPINA (SULFATO) 0,5MG/ML, AMPOLA 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	277934	Ampola	500 unidades
18	AZITROMICINA 500MG	267140	Comprimido em embalagem tipo blister	5.000 unidades
19	AZITROMICINA 600MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO APÓS RECONSTITUIÇÃO 15ML	268949	Frasco	500 unidades
20	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000U, INTRAMUSCULAR AMPLA PARTICIPAÇÃO	270612	Frasco ampola	9.000 unidades
21	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000U, INTRAMUSCULAR EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EPP E EQUIPARADAS	270612	Frasco ampola	1.000 unidades
22	BICARBONATO DE SÓDIO 8.4%, AMPOLA 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	268222	Ampola plástica transparente	1.000 unidades
23	BICARBONATO DE SÓDIO 8.4%,	394088	Frasco plástico transparente	50 unidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/03/2024 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65fddb1e9d2f7>.
POR ISAIAS VIEIRA COSTA - (038.068.066-16) EM 22/03/2024 15:17





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250ML			
24	BIPERIDENO (LACTATO) 5MG/ML AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	270138	Ampola	100 unidades
25	BROMOPRIDA 5MG/ML, AMPOLA 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	269958	Ampola	10.000 unidades
26	CAPTOPRIL 25MG	267613	Comprimido em embalagem tipo blister	5.000 unidades
27	CARBAMAZEPINA 200MG	267618	Comprimido em embalagem tipo blister	500 unidades
28	CARVÃO ATIVADO PÓ 250G	348073	Pote	10 unidades
29	CARVEDILOL 12.5MG	267564	Comprimido em embalagem tipo blister	5.000 unidades
30	CEFALOTINA SÓDICA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	460699	Frasco ampola	500 unidades
31	CEFAZOLINA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	442693	Frasco ampola	500 unidades
32	CEFTRIAXONA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV AMPLA PARTICIPAÇÃO	442701	Frasco ampola	60.000 unidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/03/2024 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65fddb1e9d27f>.
POR ISAIAS VIEIRA COSTA - (038.068.066-16) EM 22/03/2024 15:17





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

33	CETOPROFENO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV AMPLA PARTICIPAÇÃO	448844	Frasco ampola	36.000 unidades
34	CETOPROFENO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EPP E EQUIPARADAS	448844	Frasco ampola	4.000 unidades
35	CETOPROFENO 50 MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPLA PARTICIPAÇÃO	448845	Ampola	27.000 unidades
36	CETOPROFENO 50 MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EPP E EQUIPARADAS	448845	Ampola	3.000 unidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/03/2024 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65fdcb1e9d2f7>.
POR ISAIAS VIEIRA COSTA - (038.068.066-16) EM 22/03/2024 15:17





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

37	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA 2ML, IM/EV	340167	Ampola	5.000 unidades
38	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500MG	267632	Comprimido em embalagem tipo blister	1.000 unidades
39	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 2MG/ML FRASCO 100ML EV	292418	Frasco plástico transparente embalado individualmente	2.000 unidades
40	CLINDAMICINA (FOSFATO) 150MG/ML AMPOLA 4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	292419	Ampola	2.000 unidades
41	CLOPIDOGREL (BISSULFATO) 75MG	272045	Comprimido em embalagem tipo blister	5.000 unidades
42	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	267161	Ampola plástica transparente	1.000 unidades
43	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	448699	Ampola plástica transparente	50.000 unidades
44	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	382563	Ampola plástica transparente	1.000 unidades
45	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 5MG/ML, AMPOLA 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	268069	Ampola	300 unidades
46	COMPLEXO B AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	272091	Ampola	45.000 unidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	AMPLA PARTICIPAÇÃO			
47	COMPLEXO B AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EPP E EQUIPARADAS	272091	Ampola	5.000 unidades
48	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, AMPOLA, 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	276283	Ampola	200 unidades
49	DEXAMETASONA 4MG	269388	Comprimido em embalagem tipo blister	5.000 unidades
50	DEXAMETASONA 4MG/ML, AMPOLA 2,5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPLA PARTICIPAÇÃO	292427	Ampola	45.000 unidades
51	DEXAMETASONA 4MG/ML, AMPOLA 2,5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EPP E EQUIPARADAS	292427	Ampola	5.000 unidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/03/2024 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65fddb1e9d2f7>.
POR ISAIAS VIEIRA COSTA - (038.068.066-16) EM 22/03/2024 15:17





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

52	DIAZEPAM 10MG	267197	Comprimido em embalagem tipo blister	5.000 unidades
53	DIAZEPAM INJETÁVEL 5MG/ML, AMPOLA 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	267194	Ampola	5.000 unidades
54	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL	267203	Comprimido em embalagem tipo blister	5.000 unidades
55	DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL 500MG/ML, AMPOLA 2ML AMPLA PARTICIPAÇÃO	268252	Ampola	45.000 unidades
56	DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL 500MG/ML, AMPOLA 2ML EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EPP E EQUIPARADAS	268252	Ampola	5.000 unidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/03/2024 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65fddb1e9d2f7>
POR ISAIAS VIEIRA COSTA - (038.068.066-16) EM 22/03/2024 15:17





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

57	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, FRASCO 20ML, GOTAS SOLUÇÃO ORAL	267205	Frasco plástico conta gotas	1.000 unidades
58	DOBUTAMINA (CLORIDATO) 12,5MG/ML, AMPOLA 20ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	268446	Ampola	500 unidades
59	DOPAMINA 5MG/ML, AMPOLA 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	268960	Ampola	200 unidades
60	ENOXAPARINA 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA AMPLA PARTICIPAÇÃO	448982	Seringa preenchida 0,4 ml	9.000 unidades
61	ENOXAPARINA 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EPP E EQUIPARADAS	448982	Seringa preenchida 0,4 ml	1.000 unidades
62	EPINEFRINA 1MG/ML, AMPOLA 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1268255	Ampola	3.000 unidades
63	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 20MG/ML AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	267282	Ampola	5.000 unidades
64	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 4MG/ML +	270621	Ampola	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/03/2024 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65fddb1e9d2f7>.
POR ISAIAS VIEIRA COSTA - (038.068.066-16) EM 22/03/2024 15:17





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPLA PARTICIPAÇÃO			45.000 unidades
65	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EPP E EQUIPARADAS	270621	Ampola	5.000 unidades
66	ESPIRONOLACTONA 25MG	267653	Comprimido em embalagem tipo blister	1.000 unidades
67	ÉTER ETÍLICO 35% (V/V), EM SOLUÇÃO ALCOÓLICA. EMBALAGEM COM 1 LITRO	437091	Frasco	10 unidades
68	ETOMIDATO 2MG/ML, AMPOLA 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	270116	Ampola	200 unidades
69	FENITOÍNA 100MG	267657	Comprimido em embalagem tipo	500 unidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

			blister	
70	FENITOÍNA SÓDICA INJETÁVEL 50MG/ML, AMPOLA 5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	267107	Ampola	5.000 unidades
71	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG	267660	Comprimido em embalagem tipo blister	500 unidades
72	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML, AMPOLA 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	300725	Ampola	1.000 unidades
73	FENTANIL (CITRATO) 0,05MG/ML, FRASCO AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	271950	Frasco ampola	3.000 unidades
74	FITOMENADIONA 10MG/ML, AMPOLA 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	292399	Ampola	1.000 unidades
75	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA 5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	268510	Ampola	200 unidades
76	FUROSEMIDA 10MG/ML, AMPOLA 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	267666	Ampola	10.000 unidades
77	FUROSEMIDA 40MG	267663	Comprimido em embalagem tipo blister	1.000 unidades
78	GENTAMICINA (SULFATO) 40MG/ML, AMPOLA	268256	Ampola	1.000 unidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
79	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	270019	Ampola plástica transparente	600 unidades
80	GLICOSE 25% 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	267540	Ampola plástica transparente	2.000 unidades
81	GLICOSE 50% 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	267541	Ampola plástica transparente	30.000 unidades
82	HALOPERIDOL 5MG/ML, AMPOLA 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	292196	Ampola	1.000 unidades
83	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI / 0,25ML AMPOLA 0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SC	272796	Ampola	2.000 unidades
84	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI /ML AMPOLA 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SC/EV	272796	Frasco ampola	2.000 unidades
85	HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 25MG	268111	Comprimido em embalagem tipo blister	1.000 unidades
86	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	267674	Comprimido em embalagem tipo blister	1.000 unidades
87	HIDROCORTISONA (SUCCINATO) 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM/EV	342133	Frasco ampola	45.000 unidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/03/2024 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65fddb1e9d27f>.
POR ISAIAS VIEIRA COSTA - (038.068.066-16) EM 22/03/2024 15:17





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	AMPLA PARTICIPAÇÃO			
88	HIDROCORTISONA (SUCCINATO) 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM/EV EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EPP E EQUIPARADAS	342133	Frasco ampola	5.000 unidades
89	HIDROCORTISONA (SUCCINATO) 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV AMPLA PARTICIPAÇÃO	342132	Frasco ampola	45.000 unidades
90	HIDROCORTISONA (SUCCINATO) 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EPP E EQUIPARADAS	342132	Frasco ampola	5.000 unidades
91	INSULINA NPH	271157	Frasco-ampola	100 unidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/03/2024 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65fddb1e9d2f7>.
POR ISAÍAS VIEIRA COSTA - (038.068.066-16) EM 22/03/2024 15:17





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	(INSULINA HUMANA) 100UI/ML SC FRASCO-AMPOLA 10ML			
92	INSULINA REGULAR (INSULINA HUMANA) 100UI/ML SC FRASCO-AMPOLA 10ML	271154	Frasco ampola	100 unidades
93	IODOPOLVIDONA PVPI COM TENSOATIVOS (DEGERMANTE). EMBALAGEM COM 100ML	398705	Almotolia plástica	5.000 unidades
94	IODOPOLVIDONA PVPI (TÓPICO). EMBALAGEM COM 100ML	398706	Almotolia plástica	5.000 unidades
95	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25MG/ML 20ML, GOTAS	268331	Frasco plástico conta gotas	1.000 unidades
96	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	273395	Comprimido em embalagem tipo blister	1.000 unidades
97	LEVOFLOXACINO 500MG	305270	Comprimido em embalagem tipo blister	1.000 unidades
98	LEVOFLOXACINO 5MG/ML, 100ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	332985	Bolsa ou Frasco	4.500 unidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	AMPLA PARTICIPAÇÃO			
99	LEVOFLOXACINO 5MG/ML, 100ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EPP E EQUIPARADAS	332985	Bolsa ou Frasco	500 unidades
100	LIDOCAINA (CLORIDRATO) SPRAY 10% 50ML	269845	Frasco	10 unidades
101	LIDOCAINA (CLORIDRATO) GELÉIA 2% 30G	269846	Tubo	1.000 unidades
102	LIDOCAINA (CLORIDRATO) COM EPINEFRINA 20ML	269852	Frasco ampola	500 unidades
103	LIDOCAINA (CLORIDRATO) SEM VASOCONSTRITOR 20MG/ML 20ML	269843	Frasco ampola	6.000 unidades
104	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	268856	Comprimido em embalagem tipo blister	1.000 unidades
105	METFORMINA 500MG	267690	Comprimido em embalagem tipo blister	500 unidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/03/2024 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p65fddb1e9d2f7>.
POR ISAIAS VIEIRA COSTA - (038.068.066-16) EM 22/03/2024 15:17





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

106	METILPREDNISOLONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA COM DILUENTE	271599	Frasco ampola +Ampola	500 unidades
107	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 5MG/ML AMPOLAS 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	267310	Ampola	10.000 unidades
108	METOPROLOL (TARTARATO) 1MG/ML AMPOLA 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	345259	Ampola	500 unidades
109	METRONIDAZOL 5MG/ML, 100 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	268498	Bolsa Frasco ou	5.000 unidades
110	MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	268481	Ampola	2.000 unidades
111	MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA 3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	268481	Ampola	2.000 unidades
112	MORFINA (SULFATO) 10MG/ML, AMPOLA 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	304871	Ampola	5.000 unidades
113	NALOXONA (CLORIDRATO) 0,4MG/ML AMPOLA 1ML	272326	Ampola	100 unidades
114	NEOMICINA (SULFATO) 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G BISNAGA 10G	273167	Tubo	2.000 unidades
115	NIFEDIPINO RETARD 20MG	267729	Comprimido em embalagem tipo	1.000 unidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

			blister	
116	NITROGLICERINA INJETÁVEL 5MG/ML, AMPOLA 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	268970	Ampola	100 unidades
117	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	273719	Ampola	100 unidades
118	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) 2MG/ML AMPOLA 4ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	442584	Ampola	3.000 unidades
119	OMEPRAZOL SÓDICO 20MG	267712	Cápsula em embalagem tipo blister	20.000 unidades
120	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA COM DILUENTE AMPLA PARTICIPAÇÃO	268160	Frasco ampola +Ampola	4.500 unidades
121	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA COM DILUENTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA,	268160	Frasco ampola +Ampola	500 unidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/03/2024 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65fddb1e9d27f>.
POR ISAIAS VIEIRA COSTA - (038.068.066-16) EM 22/03/2024 15:17





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	EPP E EQUIPARADAS			
122	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 2MG/ML, AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPLA PARTICIPAÇÃO	268504	Ampola	45.000 unidades
123	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 2MG/ML, AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EPP E EQUIPARADAS	268504	Ampola	5.000 unidades
124	OXACILINA SÓDICA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	268513	Frasco ampola	1.000 unidades
125	PANCURÔNIO (BROMETO) 2MG/ML AMPOLA 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	269567	Ampola	500 unidades
126	PANTOPRAZOL 40MG	267892	Comprimido em embalagem tipo blister	20.000 unidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/03/2024 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65fddb1e9d2f7>.
POR ISAÍAS VIEIRA COSTA - (038.068.066-16) EM 22/03/2024 15:17





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

127	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO 15ML GOTAS, SOLUÇÃO ORAL	267777	Frasco plástico conta gotas	2.000 unidades
128	PARACETAMOL 500MG	267778	Comprimido em embalagem tipo blister	5.000 unidades
129	PIPERACICLINA SÓDICA 4,0G +TAZOBACTAM SÓDICO 0,5G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPLA PARTICIPAÇÃO	271725	Frasco ampola	4.500 unidades
130	PIPERACICLINA SÓDICA 4,0G +TAZOBACTAM SÓDICO 0,5G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EPP E EQUIPARADAS	271725	Frasco ampola	500 unidades
131	PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO) 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120ML	448595	Solução oral	500 unidades
132	PREDNISONA 20MG	267743	Comprimido em embalagem tipo	5.000 unidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/03/2024 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65fdcb1e9d2f7>.
POR ISAIAS VIEIRA COSTA - (038.068.066-16) EM 22/03/2024 15:17





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

			blister	
133	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG/ML, AMPOLA 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	267769	Ampola	5.000 unidades
134	PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE)	273135	Comprimido em embalagem tipo blister	2.000 unidades
135	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40MG	267772	Comprimido em embalagem tipo blister	1.000 unidades
136	PROXIMETACAÍNA (CLORIDRATO) – ANESTALCON 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	269571	Frasco plástico conta-gotas	1.000 unidades
137	RETINOL ACETATO 10.000UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORAFENICOL 5MG/G. TUBO COM 3,5G. POMADA OFTÁLMICA.	274918	Tubo	20 unidades
138	ROCURÔNIO (BROMETO) 10MG/ML FRASCO AMPOLA 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	268521	Frasco ampola	1.000 unidades
139	SALBUTAMOL (SULFATO) AEROSSOL 100MG 200 DOSES	294887	Frasco com bocal	1.000 unidades
140	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL	412965	Frasco plástico conta gotas	3.000 unidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	GOTAS 15ML			
141	SINVASTATINA 40MG	267745	Comprimido em embalagem tipo blister	2.000 unidades
142	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G	272089	Tubo	1.000 unidades
143	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	268076	Ampola plástica transparente	600 unidades
144	SUXAMETÔNIO (CLORETO) 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	268442	Frascos Ampola	500 unidades
145	SUXAMETÔNIO (CLORETO) 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	290168	Frasco Ampola	500 unidades
146	TINTURA DE BENJOIM 100ML	458605	Almotolia plástica	50 unidades
147	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50MG/ML AMPOLA 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPLA PARTICIPAÇÃO	292382	Ampola	45.000 unidades
148	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50MG/ML AMPOLA 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	292382	Ampola	5.000 unidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/03/2024 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65f5dcb1e9d27f>
POR ISAIAS VIEIRA COSTA - (038.068.066-16) EM 22/03/2024 15:17





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	EXCLUSIVO MICROEMPRESA, EPP E EQUIPARADAS	PARA		
149	VASELINA LÍQUIDA 100ML	431301	Almotolia plástica	20 unidades

1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022.

1.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.11. A presente aquisição se justifica pela necessidade de reposição de medicamentos para dar continuidade às atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H com intuito de suprir as necessidades dos usuários da rede de urgência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação temporariamente não consta no PAC - Plano Anual de Contratações [2024] do Município de Campo Belo/MG, considerando que está em fase de elaboração após a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal demanda é essencial para o atendimento em *saúde pública*, no qual, será previsto no PAC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/03/2024 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65fddb1e9d2f7>.
POR ISAIAS VIEIRA COSTA - (038.068.066-16) EM 22/03/2024 15:17





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

4.1.2. Considerando que o impacto ambiental é definido como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; e a qualidade dos recursos ambientais.

4.1.3. Cabe aos profissionais contratados estabelecer as condições ideais no ambiente em que se encontram os pacientes, cumprindo fielmente as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com acomodações dignas e seguras, fazendo o descarte e manuseio de produtos corretamente, preservando a natureza garantindo a integridade saudável e bem-estar dos indivíduos.

4.2. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

4.3. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

4.4. São de exclusiva responsabilidade da Contratada todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto contratado, tais como, embalagens, fretes, mão de obra, seguro, despesas administrativas e eventuais que possam surgir em decorrência da prestação do objeto licitado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5. A contratada deverá arcar com encargos fixados pelas leis trabalhistas e previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS e PIS, no que diz respeito a seus empregados envolvidos na prestação objeto, bem como treinamento e reciclagem dos funcionários.

4.6. A Contratada deverá fornecer o objeto deste Edital em condições adequadas para o funcionamento em estrita conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

4.7. A Contratada deverá colocar à disposição do Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

4.8. A Contratada responsabiliza-se pela qualidade dos medicamentos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao Município de Campo Belo, seja de qual natureza for.

4.9. A Contratada não pode transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Município de Campo Belo.

4.10. A Contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o cancelamento do contrato.

4.11. A Contratada deverá responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

4.12. A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante.

4.13. A Contratada deverá fornecer o objeto deste certame de acordo com as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo que a entrega deverá ser realizada nos locais indicados, obedecendo os critérios adequados de temperatura para preservação dos produtos durante o transporte.

4.14. A Contratada deverá responsabilizar pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos no prazo estabelecido nesse termo, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas neste Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.15. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo com a ordem de compra recebida, independente do quantitativo e valor do pedido, sendo que os pedidos podem ser solicitados parcialmente do saldo total licitado.

4.16. Em caso de denúncia ou qualquer suspeita de fraude, a Contratada se sujeitará a processo administrativo e auditoria.

Subcontratação

4.17. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 dias úteis, contados após a emissão da ordem de fornecimento, emitida através do setor de compras e encaminhada a CONTRATANTE, em remessa única ou de forma parcelada, de acordo com as necessidades previstas na ordem de compra emitida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço e horário:

5.3.1 Av. Wanderley Luiz Maia, 105 – Campo Belo/MG – CEP 37.270-000, ou no endereço especificado na NAF.

5.3.2 Horário para entrega: de 07:00 h às 11:00 h ou 13:00 h às 17:00 h, devendo ser confirmado antes com o setor licitante.

5.4. A Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder alterações nas quantidades, dias e locais de entrega, a seu critério, comunicando tal fato com antecedência de 5 (cinco) dias úteis.

5.5. Havendo necessidade de remoção de qualquer produto, o transporte ficará a cargo da Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6. As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento dos produtos no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

5.7. Os pedidos realizados pela contratante são definidos de acordo com o controle de estoque e poderá ser solicitado em maior ou menor quantidade estabelecida pela Direção e pelo setor solicitante, sendo ambos fiscais do contrato, conforme necessidade da unidade.

5.8 Manter informada a Secretaria Municipal de Saúde quanto a mudança de endereço, telefones e e-mail de estabelecimento, ou qualquer outra mudança que seja de interesse desta municipalidade.

5.9 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento da assinatura do contrato.

5.10. Comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

5.11. São de exclusiva responsabilidade da Contratada todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto contratado tais como, embalagens, fretes, mão de obra, seguro, despesas administrativas e eventuais que possam surgir em decorrência da prestação do objeto licitado.

5.12. A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado

5.13. Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens íntegras, dentro do prazo de validade estipulado. Os medicamentos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

5.14. O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da Anvisa nº 329 de 22/07/99. No caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.15. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.

5.16. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.17. Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento.

5.18. Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.

5.19. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

5.20. Havendo necessidade de remoção do medicamento, o transporte ficará a cargo da Contratada.

5.21. A validade mínima dos produtos deverá ser de 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total, a partir da data de fabricação. Dessa forma, somente serão recebidos produtos que ainda não tiverem ultrapassado 25% de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação.

5.22. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.23. O Município de Campo Belo/MG reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas e constante no Edital.

5.24. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/03/2024 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65f5dcb1e9d2f7>.
POR ISAIAS VIEIRA COSTA - (038.068.066-16) EM 22/03/2024 15:17





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Especificação da garantia

5.25. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.26. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. Sendo os (as) fiscais do contrato os (as) seguintes servidores: o (a) **Sr. Isaias Vieira Costa e Sr. (a) Alexandra Rodrigues Alves.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/03/2024 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65fddb1e9d2f7>.
POR ISAIAS VIEIRA COSTA - (038.068.066-16) EM 22/03/2024 15:17





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI):

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

6.7.6. O processo terá como Fiscal Técnico o (a) servidor (a) o Sr. (a) **Alexandra Rodrigues Alves**

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

6.10. O processo terá como Fiscal Administrativo o (a) servidor (a) o Sr. (a) **Isaias Vieira Costa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/03/2024 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65fddb1e9d2f7>.
POR ISAIAS VIEIRA COSTA - (038.068.066-16) EM 22/03/2024 15:17





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.17. O processo terá como Gestor do Contrato o servidor o Sr. (a) **Isaias Vieira Costa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/03/2024 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65f5dcb1e9d2f7>.
POR ISAIAS VIEIRA COSTA - (038.068.066-16) EM 22/03/2024 15:17





7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunica-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 o prazo de validade;

7.9.2 a data da emissão;

7.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 o valor a pagar; e

7.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/03/2024 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65fddb1e9d27f>.
POR ISAIAS VIEIRA COSTA - (038.068.066-16) EM 22/03/2024 15:17





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.23. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1. Modo de disputa: **Aberto e fechado.**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será entregue de forma parcial, após Ordem de Compra gerada na UPA 24 horas no seguinte endereço: Av. Prefeito Wanderley Luiz Maia, 105, Cidade Montesa, Campo Belo – MG, 37270-000 via correios ou transportadora.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 Habilitação jurídica

8.4.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/03/2024 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65fddb1e9d2f7>.
POR ISAIAS VIEIRA COSTA - (038.068.066-16) EM 22/03/2024 15:17





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.4.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação possui **caráter sigiloso** e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas., sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- I) Gestão/Unidade: 02/13
- II) Fonte de Recursos: 15000000000
- III) Programa de Trabalho: 0155
- IV) Elemento de Despesa: 3339030000000000000
- V) Plano Interno: 973

- I) Gestão/Unidade: 02/13
- II) Fonte de Recursos: 16000000000
- III) Programa de Trabalho: 0155
- IV) Elemento de Despesa: 3339030000000000000
- V) Plano Interno: Ref. Dot.: 974

- I) Gestão/Unidade: 02/13
- II) Fonte de Recursos: 16210000000
- III) Programa de Trabalho: 0155
- IV) Elemento de Despesa: 3339030000000000000
- V) Plano Interno: Ref. Dot.: 975

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no setor de compras.

Campo Belo, 21 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/03/2024 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65fddb1e9d2f7>.
POR ISAIAS VIEIRA COSTA - (038.068.066-16) EM 22/03/2024 15:17





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Jadher Silva Rios - Matrícula: 89795
Central de Planejamento de Compras

Renata Sena Banhato - Matrícula: 83494
Central de Planejamento de Compras

Isaias Vieira Costa - Matrícula: 88942
Responsável pela Fiscalização Administrativa e Gestão

Alexandra Rodrigues Alves - Matrícula: 90761
Responsável pela Fiscalização Técnica

José Assunção – Matrícula: 15001
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000 - Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/03/2024 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65fdcb1e9d2f7>.
POR ISAIAS VIEIRA COSTA - (038.068.066-16) EM 22/03/2024 15:17

